



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0002856-70.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU - TJPA

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR n.º 159/2025-CGJ

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CIÊNCIA E PUBLICIDADE DE DECISÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. ARQUIVAMENTO.

Tomo ciência acerca dos termos dos ofícios n.º 8106754-CGJ-ASSESP-J (Id. 6123566), n.º 8106631-CGJ-ASSESP-J (Id. 6123564) e n.º 8105880-CGJ-ASSESP-J (Id. 6123565), todos datados de 13/06/2025, encaminhados pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - (TJRS), os quais comunicam o deferimento de pedidos de recuperação judicial nos seguintes autos:

1) **Processo n.º 5002126-18.2025.8.21.0028/RS**: decisão de Id. 6123568, proferida pelo juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa - TJRS, a qual deferiu a recuperação judicial de ADRIANO FERNANDO GROSS, CPF: 00564708003, LEONIDES GROSS, CPF: 24641596034, ADRIANO FERNANDO GROSS, CNPJ: 59530963000140 e LEONIDES GROSS, CNPJ: 595312550001;

2) **Processo n.º 5000789-15.2025.8.21.0021/RS**: decisão de Id. 6123570, proferida pelo Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo, que deferiu a recuperação judicial de DANILO DURIGON, CNPJ 58.394.168/0001-09, e DANIEL DURIGON, CNPJ 58.376.570/0001-6;

3) **Processo n.º 5003050-29.2025.8.21.0028/RS**: decisão de Id. 6123573, proferida pelo juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa - TJRS, que deferiu a recuperação judicial de IVAN CARLOS BOHRZ, CPF: 68337094087, VIVIAN SIMONE RUPPENTHAL BOHRZ, CNPJ: 58441144000163, RENO BOHRZ, CNPJ: 58506124000123, JANICE BECKER BOHRZ, CNPJ: 58534112000102, MARCIO ANDRE BOHRZ, CPF: 94681538000, JANICE BECKER BOHRZ, CPF: 99431122049, RENO BOHRZ, CPF: 12460001053, JEFERSON AUGUSTO BOHRZ, CNPJ: 58456629000120, JEFERSON AUGUSTO BOHRZ, CPF: 00034102000, VIVIAN SIMONE RUPPENTHAL BOHRZ, CPF: 73200409053, IVAN CARLOS BOHRZ, CNPJ: 58441201000104, MARCIO ANDRE BOHRZ, CNPJ: 58506061000105, IAGO SAMUEL BOHRZ, CPF: 03449019040, IGOR GABRIEL BOHRZ, CPF: 03723784046, IAGO SAMUEL BOHRZ, CNPJ: 60773787000156 e IGOR GABRIEL



BOHRZ, CNPJ: 60773997000144.

É o sucinto relatório. Decido.

Diante da importância da ampla divulgação das decisões proferidas nos autos n.º: 1) 5002126-18.2025.8.21.0028/RS (Id. 6123568); 2) 5000789-15.2025.8.21.0021/RS (Id. 6123570); e 3) 5003050-29.2025.8.21.0028/RS (Id. 6123573), DETERMINO a expedição de **Ofício Circular** às serventias judiciais deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a fim de que seja dado ciência da íntegra deste expediente, com remessa de cópia dos presentes autos.

Dê-se ciência ao requerente acerca da providência adotada.

Após, archive-se.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça do Pará



A04

